

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.195, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI N.º 2.658, DĒ 26 DE JUNHO DE 2001

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 2.658, de 26 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O repasse mensal, na forma do convênio firmado com o CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS será de **até** 2% (dois por cento) mensais dos recursos financeiros oriundos do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 7 de dezembro de 2010.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal

Antônio Márejo dos Reis Chefe de Cabinote.

CADO NO LOCAL DE COSTURA

CADO NO LOCAL DE C

RECHSTRADO EM

1